



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº:	<u>086 1200 16548</u>
DATA:	<u>01 / 10 / 2020</u>
<u>Assina</u>	
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG.	

“Ratifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CIMOG - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do CIMOG - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 24 de setembro de 2020

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Irani Fátima Figueiredo  
Chefe de Gabinete

APROVADO EM sessão TURNO  
POR unanimidade (08 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei do  
Excmo. Sr. Nº 029/2020  
SALA DAS SESSÕES 06 / 10 / 2020  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM: sessão TURNO  
POR unanimidade (08 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei do  
Excmo. Sr. Nº 029/2020  
SALA DE SESSÕES 06 / 10 / 2020  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Ilustríssimos Edis,

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso projeto de lei que ratifica o 1º Termo Aditivo do **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, para fins de cumprimento do art. 12 da Lei 11.107/05.

O 1º Termo Aditivo fez-se necessário para reorganização do consórcio e inclusão dentre os seus objetivos da prestação de serviços de inspeção e de proteção e defesa do consumidor, permitindo assim que a região seja incluída em projeto articulado pelo PROCON/MG, órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo SEBRAE Minas.

O CIMOG possui como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, ao planejamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da Baixa Mogiana e municípios circunvizinhos.

Neste ambiente de pandemia, mais do que nunca, é necessário preservar e estimular a economia local, permitindo o acesso dos nossos produtores a novos mercados.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei incluso para análise desta Augusta Casa Legislativa, solicitando seja analisado e votado em regime de urgência para que o Município possa ser contemplado em projeto a ser apresentado pelo CIMOG ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

Monte Belo, 24 de setembro de 2020

  
Valdevino de Souza  
Prefeito